



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**  
**PROCESSO Nº 523/2022**

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da **COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 7.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de licenças trienais do software Autodesk AutoCAD LT e licença trienal para o software Autodesk Revit LT, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

<b>ÓRGÃO</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
	05	Sec. Mun. de Planejamento e Reg. Urbana
	06	Secretaria Municipal da Fazenda
	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
	11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	15	Secretaria Municipal de Habitação

<b>UNIDADE</b>	0401	Coordenadoria Geral
	0501	Coordenadoria Geral
	0602	Coordenadoria de Cadastro e Tributos
	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário
	1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
	1301	Coordenadoria Geral
	1501	Coordenadoria Geral

<b>FUNÇÃO</b>	4	Administração
---------------	---	---------------

<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	Administração Geral
<b>O</b>	121	Planejamento e Orçamento
	123	Administração Financeira
	122	Administração Geral



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

<b>PROGRAMA</b>	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
-----------------	---	--

<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	16	Manutenção dos Serviços Administrativos
	19	Manutenção dos Serviços Administrativos
	23	Manutenção dos Serviços Administrativos
	91	Manutenção dos Serviços Administrativos
	100	Manutenção dos Serviços Administrativos
	163	Manutenção dos Serviços Administrativos
	189	Manutenção dos Serviços Administrativos

<b>DESPESA</b>	12789	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12790	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12793	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12817	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12818	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12833	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	12842	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

### **3. DA EXECUÇÃO :**

**3.1** A entrega deverá ser realizada de maneira **imediata**, pois se trata de um produto digital (**licença**).

**3.1.1** A LICITANTE deverá disponibilizar as **licenças** dos softwares adquiridos para o e-mail **autodesk@ijui.rs.gov.br**.

**3.1.2** A LICITANTE disponibilizará **suporte ao vivo (chat e telefone)** com atendente humano em horário de atendimento comercial.

**3.1.3** O LICITADOR será o responsável pela **instalação** dos softwares adquiridos.

**3.1.4** O LICITANTE deverá garantir que o software contratado, receba as **manutenções corretivas e de segurança**, bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato estipulado de cada licenciamento.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**4.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** É vedada a participação de interessados:

- a)** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** que estejam reunidas em consórcio.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Marca e modelo do item cotado, quando houver;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d)** E-mail para fins de comunicação com o proponente.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**8.1.1.** O valor unitário a ser lançado no sistema, **refere-se a 1 (uma) licença trienal.**

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**9.2.** Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:

**d.1)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**d.2)** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**d.3)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**d.4)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**d.5)** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**e)** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.

**f)** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.

**g)** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.

**9.3.** Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**e)** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.1.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**9.3.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

**9.4.** Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.4.1** Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

**9.4.2** Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.3** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

**9.4.4** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Demonstração do Resultado do Exercício;

**9.4.5** A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00):  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$   
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90):  $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.

**9.5.** Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica:**

**a)** . **A LICITANTE** deverá comprovar através do site da fabricante (<https://www.autodesk.com.br/partners/locate-a-reseller>) que é parceiro *Autodesk*, para venda e entrega dos



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

softwares especificados neste Termo de Referência; ou ainda, apresentar para tal documento do fabricante que o comprove.

**9.6.** Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.

**9.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**9.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**9.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida tiva da União e CNDT.

**9.9.1.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.2.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**9.9.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.
- 10.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.10.** Encerrado o prazo do item 10.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10 e 10.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.13** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 10.10 e 10.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a te o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.12.
- 10.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 10.13.
- 10.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**10.26.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.26.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.26.3.** Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

**11.2.** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**15.1.** Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.1.1.** Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**15.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

**15.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16. DA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste certame consubstanciar-se-ão na Autorização de compra/Nota de empenho, sendo as aquisições do objeto formalizadas pelo recebimento deste pelo fornecedor.

**16.2.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo Órgão Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado na Autorização de compra/Nota de Empenho.

**17.2.** O Órgão Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**17.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

**18. DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1.** Do Órgão Requisitante:

- a) Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades.
- b) Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- c) Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- e) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- i) Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**18.2. Do Fornecedor Vencedor:**

- a)** Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do Órgão requisitante.
- b)** Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do Órgão requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- c)** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- d)** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- e)** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g)** Comunicar imediatamente o Órgão Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i)** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- j)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c)** multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**19.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**19.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 19.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**19.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**19.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**19.5.** As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**20. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**20.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**20.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**20.3.** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**20.4.** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

**20.5.** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**20.6.** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

**20.7.** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**f)** não manter a proposta;

**g)** cometer fraude fiscal;

**h)** comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**c)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Eletrônico".

**22.14.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.

**22.15.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.16.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requisição(ões) Interna(s)

Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

**Ijuí/RS, 24 de maio de 2022.**

**Maitã Rieger Fensterseifer**  
Assessora Jurídica

**Rodrigo Reni Rodrigues**  
Pregoeiro

**Julio Cesar Franciscatto**  
Diretor da Coordenadoria de Compras  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**ANEXO I**

**REQUISIÇÕES INTERNAS E TERMO DE REFERÊNCIA:**



## TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISIÇÃO INTERNA Nº

### INFORMAÇÕES RESUMIDAS

<b>Secretaria Requisitante</b>	<i>Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) Secretaria Municipal de Administração (SMA) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito (SMODUTRAN) Secretaria Municipal de Habitação (SMH) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana (SEPLAN)</i>
<b>Objeto (resumido)</b>	Solicita-se a aquisição de 14 (quatorze) licenças <b>trienais</b> do software Autodesk AutoCAD LT e 1 (uma) licença <b>trienal</b> do software Autodesk Revit LT; conforme justificativa em anexo.
<b>Prazo para entrega</b>	Imediata
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 103.028,77</b>

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Solicita-se a aquisição de 14 (quatorze) licenças **trienais** do software *Autodesk AutoCAD LT* e 1 (uma) licença **trienal** para o software *Autodesk Revit LT*; ambos os softwares serão destinados ao corpo técnico do Município de Ijuí – RS, conforme segue:

1. A LICITANTE deverá comprovar através do site da fabricante (<https://www.autodesk.com.br/partners/locate-a-reseller>) que é parceiro *Autodesk*, para venda e entrega dos softwares especificados neste Termo de Referência; ou ainda, apresentar para tal documento do fabricante que o comprove.
2. A LICITANTE deverá disponibilizar as licenças dos softwares adquiridos para o e-mail [autodesk@ijui.rs.gov.br](mailto:autodesk@ijui.rs.gov.br).
3. A LICITANTE disponibilizará suporte ao vivo (chat e telefone) com atendente humano em horário de atendimento comercial.
4. O LICITADOR será o responsável pela instalação dos softwares adquiridos.
5. O LICITANTE deverá garantir que o software contratado, receba as manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato estipulado de cada licenciamento.

## 2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Ijuí – RS faz há anos a utilização do software *Autodesk AutoCAD* em suas instalações; pois os projetos recebidos e emitidos pelo poder público são confeccionados em formato proprietário da *Autodesk*. Outra questão a ser apontada, é há existência de um elevado volume de documentos legados criados nesta plataforma.

As aquisições destas assinaturas se fazem necessárias, pois atenderá às necessidades do poder público municipal, para a devida atualização e regularização do uso dos softwares da fabricante *Autodesk*.

No entanto, o Município de Ijuí – RS pretende-se adequar as demandas do Governo Federal (Decreto Federal 9.983/19), que estabelece a utilização da metodologia *Building Information Modelling - BIM* na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Descrição completa	Qtde	Unidade
<i>Autodesk AutoCAD LT</i>	<i>14</i>	<i>Unid.</i>
<i>Autodesk Revit LT</i>	<i>1</i>	<i>Unid.</i>

## 4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS

## 5 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O setor de informática do Município de Ijuí – RS deverá ser comunicado sobre a entrega das licenças, preferencialmente por telefone.

## 6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

*A entrega deverá ser realizada de maneira imediata, pois se trata de um produto digital (licença).*

## 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**Fiscais Técnicos:** Marleni Gessi (SEPLAN)

## 8– ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da aquisição conforme o mapa de preços em anexo, totaliza o montante de aproximadamente **R\$ 103.028,77**

## **9 - PAGAMENTO**

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

**Município de Ijuí**

**CNPJ: 90.738.196/0001-09**

**Inscrição Estadual: 065-0151348**

**Endereço: R. Benjamin Constant, 429 – Centro – Ijuí, RS – 98700-000**

**Nº do Empenho**

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, código BACEN instituição, endereço e localidade da agência, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Ijuí, 23 de Maio de 2022.

**Alex da Silva Wender**

*Coordenador de Tecnologia da Informação e Telefonia*

Matrícula: 2393085

**MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12 MAIO 2022

**REQUISIÇÃO INTERNA N.º 15/2021****ÓRGÃO:** 04 -Secretaria Municipal de Administração**UNIDADE:** 04.01 - Coordenadoria Geral**AÇÃO:** 2016 – Manutenção dos Serviços Administrativos (SMA)**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e C - 107**DESDOBRAMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.40.06.0000 – Locação de Software - 12789

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	01		Licença para 3 anos de AutoCAD LT 2022 New Single-user ELD 3 – Year Subscription

**Destino:** Engenharia de Segurança do Trabalho**Credor:**

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 09 de Maio de 2022.

  
**Fabiana Grenzel Becker**  
Assessora Administrativa  
Matrícula: 1985523  
Emitente

  
**Márcia Marisa Cavalheiro**  
Secretária de Administração  
Matrícula: 164836

**OBSERVAÇÕES****PREFEITO** Deferido  Indeferido

  
**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito

**COPAM**

Modalidade:

Data:

Assinatura/Carimbo

  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
**Julio Cezar Francoscalco**  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado



# MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 030/2022

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Habitação

UNIDADE: 15.01- Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.189 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SMH

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.06.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE – 12.842

Fonte de Recursos: ( X ) Livre Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	01	Unid	Aquisição de duas licenças, pelo período trienal, do software Autodesk AutoCad Lt

DESTINO:

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Juiz, 17 de Maio de 2022

Andre Luis Zampieri  
Matrícula 190560-0

Marcelo Buss  
Secretário - SMH

OBSERVAÇÕES:

PREFEITO

COPAM

( ) Deferido ( ) Indeferido

Modalidade:  
Data:

Andre Cossetin  
Prefeito

Assinatura/Carimbo

Req 432/2022  
Gob

Cópia

17 MAIO 2022

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 036/2022

16 MAIO 2022

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

UNIDADE: 05.01 – Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.019 – Manutenção dos Serviços Administrativos (SEPLAN)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software - código: 12790

Fonte de Recursos: Livre

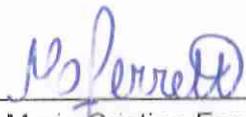
Cód. prod.	Quant	Descrição	Valor
		<b>Solicita-se a aquisição de 7 (Sete) Licenças Trienal " AutoCAD LT 2022 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription – Autodesk "</b>	

**Destino:** Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

**Credor:**

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 12 de Maio / 2022.



Maria Cristina Ferretti  
Chefe dos Serviços Administrativos  
Matricula nº 2392054



Luis Francisco Schroer  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Regulação Urbana

**OBSERVAÇÕES**

**PREFEITO**

Deferido  
 Indeferido

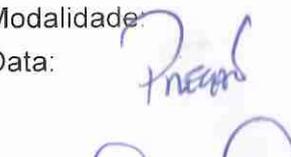


Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

**COPAM**

Modalidade:

Data:



Município de Ijuí - Poder Executivo  
Luis Francisco Schroer  
Diretor de Planejamento e Alinhamento

Assinatura/Carimbo



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

05 MAIO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 051/2022

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE: 06.02 - Coordenadoria Cadastro e Tributos

AÇÃO: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Cadastro e Tributos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.06.00.00.00 - Locação de software – 12793

Fonte de Recursos: ( x ) Livre

Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR:
	01	Licença	Contratação de uma licença do software Autodesk AutoCAD LT com 3 (três) anos de subscrição para cada licença adquirida.	

DESTINO: SMF - TRIBUTOS

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 04 de Maio de 2022.

**Aline Kromberg Tinti**  
Matrícula 1964879  
Assessor administrativo SMF  
Emitente

**Serafim Marques Ferreira**  
Secretário Municipal da  
Fazenda  
CPF: 357.389.280-91

OBSERVAÇÕES:	PREFEITO	COPAM
Conforme anexo elaborado pelo Setor de Informática da Secretaria do Planejamento.	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  <b>Andrei Cossetin Sczmanski</b> Prefeito	Modalidade: Data:  Assinatura/Carimbo Município de Ijuí - Poder Executivo <b>Julio Cezar Francisco</b> Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado



MUNICÍPIO DE IJUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 080/2022

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 13.01 Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.163 – Manutenção dos serviços administrativos (SMMA)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de software – 12833

Fonte de Recursos: ( x ) Livre Vinculado ( )

16 MAIO 2022

Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$
		Aquisição de 1 (uma) licença trienal do software Autodesk AutoCAD LT. *1 licença para 3 anos.	

DESTINO: SMMA

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí/RS, 10 de maio de 2022.

  
Tássia Tabille Steglich  
Assessora Administrativa  
Matrícula 1999317  
Emitente

  
Yuri Lucian Pilissão  
Secretário  
CPF 019.859.960-90

Observações:

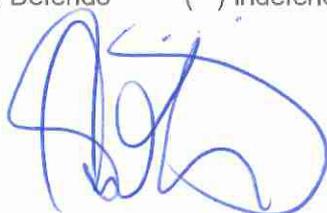
PREFEITO

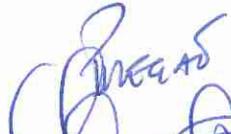
COPAM

() Deferido ( ) Indeferido

Modalidade:

Data:

  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Assinatura Carimbo  
Julio Cezar Franchetto  
Diretor de Contas,  
Patrimônio e Almoxarifado

RECEBIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EM:



MUNICIPIO DE JUÍ-PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUISIÇÃO INTERNA nº 112/2022 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
UNIDADE: 10.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário  
AÇÃO: 2.091 – Manutenção dos Serviços Administrativos (SMDR)  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.06.00.00 Locação De Software  
CÓDIGO REDUZIDO:12817

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01	UN	AutoCAD LT 2022 New Single-user ELD 3-Year Subscription		

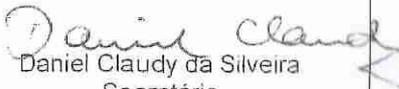
Destino: Smdr para elaboração de projetos desta secretaria.

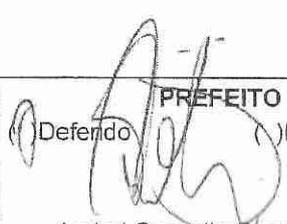
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 18 de maio de 2022.

  
Marcos V. Zimpel  
Matrícula nº238400  
Emitente

  
Daniel Claudy da Silveira  
Secretário  
Requisitante

OBSERVAÇÕES	<input checked="" type="radio"/> Deferido <input type="radio"/> Indeferido	<b>PREFEITO</b>	<b>COPAM</b>
	 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: Data: Assinatura/Carimbo	

Colia



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 170/2022 SMODUTRAN

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 11.01 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 2.100 Manutenção dos Serviços Administrativos (SMODUTRAN))

Natureza Da Despesa: 3.3.90.40.06.00.00 Locação de Software

Código Reduzido: 12818

Fonte de Recursos: ( x ) Livre Vinculado ( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	02	UN	Aquisição de Licença trienal do software Autodesk AutoCAD LT	6.287,65	
	01	UN	Aquisição de Licença trienal do software Autodesk Revit LT"	0.001,64	

Destino: Setor de Águas e Saneamento

Credor:

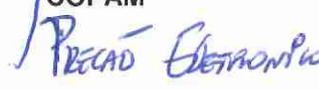
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 18 de Maio de 2022

  
Adelar T. Menegazzi  
Matrícula nº 5-40  
Emitente

  
Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário SMODUTRAN  
Requisitante

OBSERVAÇÕES	<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido	Modalidade:
	Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito		Data: Assinatura/Carimbo

**COPAM**  
  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julio Gezar Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado

ASSINATURA  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]**  
**CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]**  
**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**  
**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

Item	Código	Un.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	41405	UN	14	Licença trienal de uso do software <b>AutoCAD LT 2022 Conforme Termo de Referência (Anexo I)</b>		
2	46996	UN	1	Licença trienal do software <b>Autodesk Revit LT" Conforme Termo de Referência (Anexo I)</b>		

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na no termo de referência **(Anexo I deste edital)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**ANEXO III**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

....., de ..... de 20.....

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





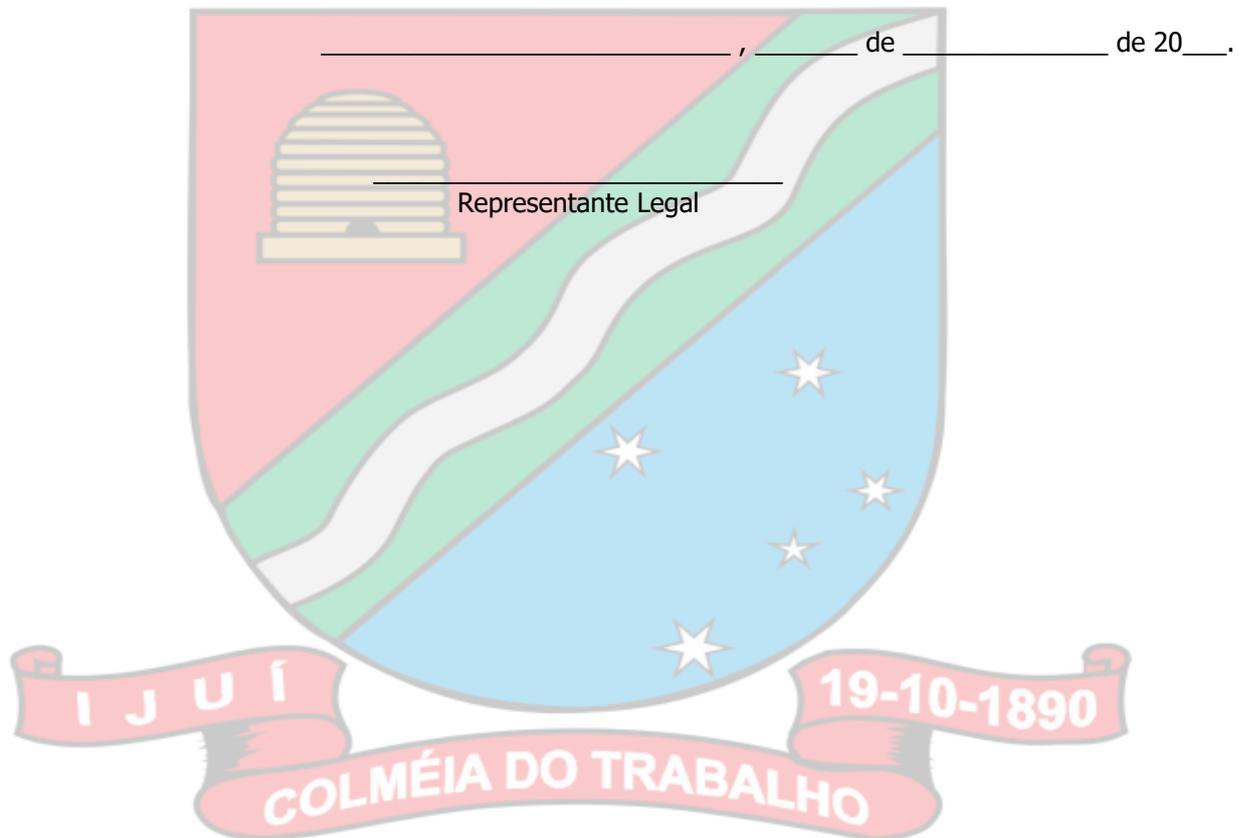
**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

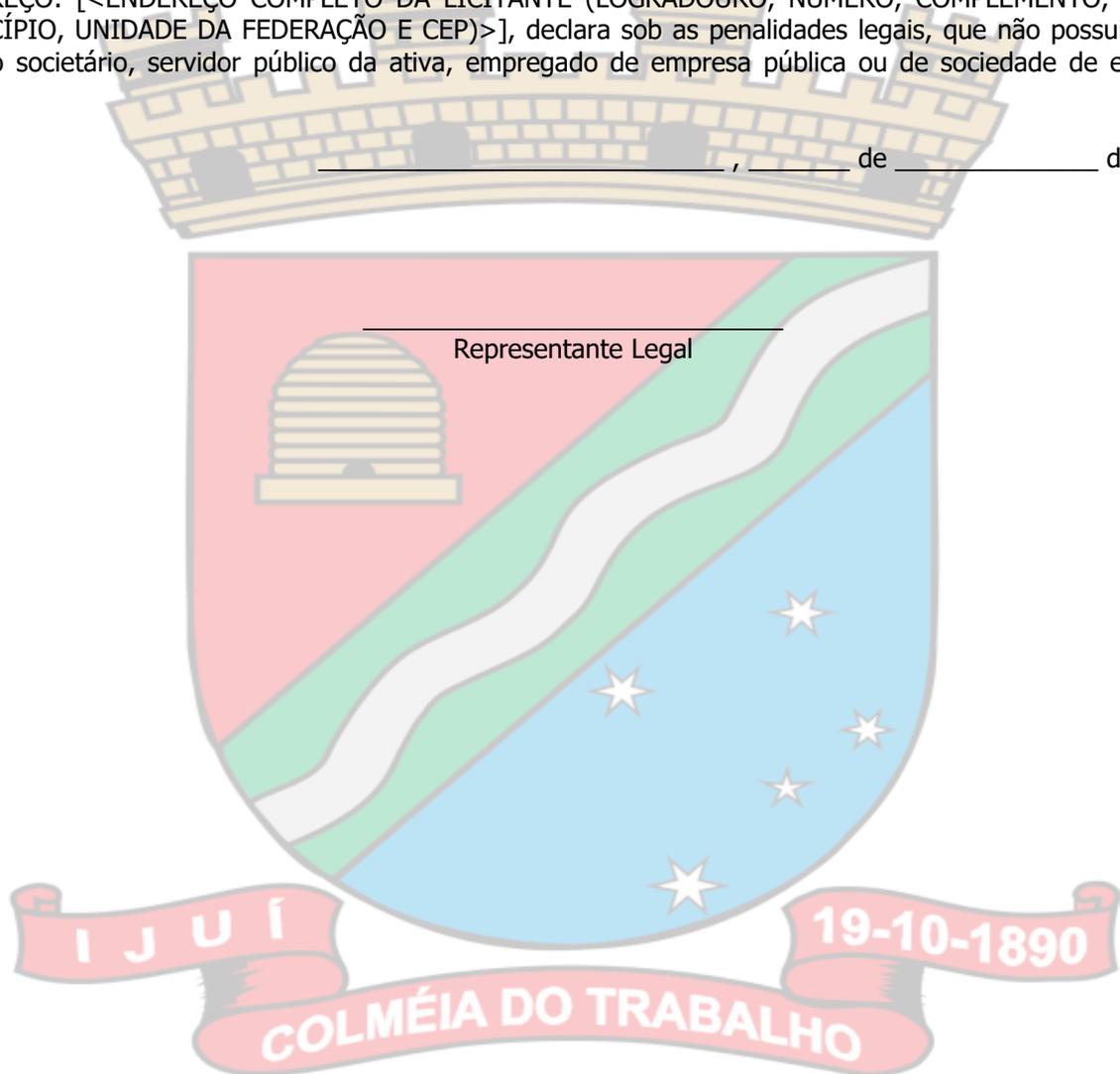
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico Nº 66/2022 Abertura: às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Licença trienal de uso do software AutoCAD <b>Conforme Termo de Referência (Anexo I)</b>	14	UN	6.787,65	95.027,10
2	Licença trienal do software Autodesk Revit LT" <b>Conforme Termo de Referência (Anexo I)</b>	1	UN	8.001,67	8.001,67
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 103.028,77</b>	

